



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, por determinação do Sr. Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar 123/06, torna público a abertura de Edital de Licitação, na modalidade de “Concorrência”, para obras e serviços de engenharia, do tipo julgamento “**Menor Preço**”, pelo regime de execução Empreitada por preço Global, visando à seleção e a contratação de Empresa, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas.

1 – DATA, LOCAL E HORA

1.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços juntamente com os documentos de credenciamento deverão ser protocolados e entregues até as **08:00hr**, do dia **24.05.2019**, na sala de Licitações Municipal de Águas de Chapecó, sito a Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC.

1.2. A abertura da sessão pública ocorrerá a partir das **08:30hr**, no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.1. deste Edital.

1.3. Esclarecimentos e informações aos licitantes poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua Porto União, 968 – Centro, Águas de Chapecó – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (49) 3339.0855, pelo e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br.

1.4 Se no dia previsto para o recebimento dos envelopes não houver expediente no MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil do funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário e local.

1.5. A visita técnica do objeto do presente certame, deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, sendo que a referida visita deve ser feita pelo técnico responsável, e emitido até o terceiro dia anterior a data e horário previsto no item 1.1. do presente Edital.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, contrato nº503.199-40/2017, Programa Pró-Transportes/Avançar Cidades, conforme apresentação descrita no Termo de Referência do Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.2. Os recursos são provenientes do Contrato nº503.199-40/2017 – Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Águas de Chapecó

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório as empresas estabelecidas no País que atenderem às condições determinadas neste Edital e seus Anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Conhecer as condições estipuladas nesta licitação e apresentar os documentos nela exigidos;

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.1.2. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação.

3.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:

a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.2.2. A Empresa:

a) Consorciada sob nenhuma forma;

b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Suspensa de Licitar e Contratar com o Município de Águas de Chapecó, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó;

e.1) Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;

f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;

3.2.3. O autor do Projeto, Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP na fase de Habilitação

3.3.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as **Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's**, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5. Relativamente a **Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME**, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.3.6. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial competente, comprovando a condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, de enquadramento em um dos dois regimes, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura da licitação, acompanhada de declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação,

3.4. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.5. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicado neste Edital;

3.6. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, ligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.7. Se a empresa licitante enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.7.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) - Documento de Identificação com foto;
- c) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7.2 - Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) - Ato Constitutivo;
- b) - Documento de Identificação civil com foto. (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- c) - Procuração pública com firma reconhecida;
- d) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- e) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7.3 - Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:

- a) - Ato Constitutivo
- b) - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- c) - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.7.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.7.1 e 3.7.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta de preços, e ficarão retidos nos autos.

3.7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, em se tratando de licitante, ou em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em se tratando de cidadão comum, no Departamento de protocolos, sito a Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó- SC, endereçado a Administração Municipal.

4.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

4.4. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. É cabível, ainda, a representação, nos termos do art. 109, II, da Lei 8.666/93.

4.6. Não será aceito documento impugnatório encaminhado por meios eletrônicos para fins de impugnar o ato convocatório.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data e local mencionados no item “1.1” deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, contendo o primeiro – nº 01 – os Documentos de Habilitação e o segundo – nº 02 – Proposta de Preços, juntamente com os documentos de credenciamento, trazendo o seguinte:

5.1.1. Nos invólucros deverão constar:

<p>ENVELOPE Nº 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 001/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ CONTATO: _____ FONE: _____ E-MAIL _____</p>
<p>ENVELOPE Nº 02 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ CONTATO: _____ FONE: _____ E-MAIL _____</p>

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

5.2. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.3. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.5. Não serão aceitos documentos entregues foto copiado em papel termo-sensível (fac-símile);

5.6. Toda documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.6.1. Não será autenticado qualquer documento por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação.

5.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.8. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

5.9. A documentação de habilitação deverá ser encadernada, em tantos volumes quantos forem necessários, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da licitante, do número referencial da licitação e do respectivo volume. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, **mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.**

5.10. O conteúdo dos Envelopes Propostas e Documentação deverão ser apresentados em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo Sócio Administrador e Responsável (eis) Técnico (s) da empresa licitante.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

6.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica: (art.28 da Lei Federal nº 8.666/93)

6.1.1. Cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.3. Cópia CPF e RG, dos respectivos proprietários e ou dos responsáveis pela Empresa.

6.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art.29 da Lei Federal 8.666/93)

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

6.2.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito da Fazenda FEDERAL;

6.2.5. Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.7. Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARA MUNICIPAL**);

6.3. Do Enquadramento de ME ou EPP (Lei 123/2006)

6.3.1. A empresa que pretender utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar os documentos previstos no item 3.3.6. do presente edital.

6.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 6.3.1. deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

6.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4. Para comprovação da Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

6.4.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de Santa Catarina, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da Licitante, com habilitação compatível com o objeto da Licitação;

6.4.2. Cópia do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico pela empresa.

6.4.3. Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.4.4. Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

6.4.5. Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

6.4.6. Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras, vigente.

6.4.8. Capacidade Técnica do Profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia ou Arquitetura em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e necessariamente registrado no CREA ou CAU (Certidão de Acervo Técnico – CAT), de acordo com a especificidade por execução de obra ou serviço de Engenharia de características semelhantes, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.4.8.1. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, especificamente, atribuição de competência de profissional de Engenheiro Civil ou Arquitetura.

6.4.8.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

6.4.8.2.1. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e mediante ART ou RRT (cargo e função).

6.4.8.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

6.4.9. Para fins de cumprimento da Instrução Normativa RFB nº971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea “e” a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais, deverá juntar declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: “e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da licitante, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291”.

6.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

6.5.1. Prova de que dispõe de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art.31,§3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópias autenticadas da Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapo.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima-S/A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Empresários e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

6.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

- | | |
|----------------------------|---|
| a) Liquidez Corrente (LC): | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| c) Liquidez Geral (LG): | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| d) Solvência Geral (SG) | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |

6.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/05. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado **o prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

6.6. DAS DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO II**.

6.6.2. Declaração de conhecimento das condições do local da obra (**ANEXO IV**).

6.6.3. Declaração de comprovação de Retirada de Edital e seus anexos (**ANEXO VII**).

6.6.4. Declaração de que aceita a descontar as multas (**ANEXO IX**).

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

6.7.1. O proponente licitante deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do Valor Total Global Orçado da Obra, ou seja, **R\$ 2.301,607,59 (dois milhões trezentos e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

6.7.2. Serão aceitos quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.7.3. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito bancário em favor do Município de Águas de Chapecó – SC, Banco CEF, agência 1080, Operação 006, conta 168-4, devendo o comprovante fazer parte do envelope nº 01.

6.8. OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data-limite fixada para o recebimento das propostas.

6.8.2. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar ao Município, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos; ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.8.3. A via única dos documentos necessários à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município designado para esse fim preferencialmente não o fazendo no dia da secção, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.4. A Comissão fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidos e as licitantes impedidas de participação. A garantia terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura e ter o Município de Águas de Chapecó como único beneficiário. As garantias serão liberadas após o término da fase de análises dos documentos de habilitação, sem correção monetária ou outra forma de rendimentos.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº02)

7.1. Os licitantes deverão entregar o Envelope de Proposta de Preços (Envelope nº 02) contendo os documentos a seguir em **01 (uma) via**:

7.1.1. **Carta Proposta** redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:

- a) **Descrição do objeto.**
- b) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) **Prazo de execução total das obras e/ou serviços** que não poderá ser superior a **300 (trezentos) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei.
- d) **Valor total** em moeda corrente nacional.
- e) **Forma de pagamento.**

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

f) **Razão social da proponente, endereço completo, numero telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).**

g) Conter informações bancárias como: Numero banco, da agencia, e da conta corrente da empresa licitante.

7.1.2. **Orçamento detalhado dos serviços, incluídas as Planilhas Auxiliares fornecidas pela CONTRATANTE** apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra e/ou serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

7.1.3. **Cronograma Físico-Financeiro** conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** pressupõe completo conhecimento por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital, assim como todas as condições que serão encontradas no canteiro de obras.

7.3. As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão exceder as apresentadas na planilha orçamentária elaborada pelo Município de Águas de Chapecó – SC.

7.4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL E UNITARIO

7.4.1. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja:

7.4.1.1. R\$ 2.301,607,59 (dois milhões trezentos e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

7.4.2. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO será o máximo estipulado em cada planilha orçamentaria para cada item.

7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Projetos (Plantas) e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;

b) Cotarem parcialmente a execução DAS OBRAS de engenharia;

c) Deixarem de apresentar todas as composições de preços unitários correspondentes à Planilha de Quantitativos fornecida pela Administração Municipal, além do que deverão constar obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais, e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

d) Apresentarem valor global manifestamente inexecuível. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestadamente inexecuíveis, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento)**, do menor dos seguintes valores:

d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou;

d.2) Valor orçado pela administração.

e) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- f) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- h) Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos e preços;
- i) Que cotarem preços globais e unitários superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações previamente designada pelo Prefeito Municipal, no local, dia e hora previstos no Edital, em observância aos seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

8.1.2. O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

8.1.2.1. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.1.3. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA, imediatamente após a fase de habilitação, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso** por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

8.1.4. Vencida a fase de habilitação, serão abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.2. Com base na classificação das propostas, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.1 O presidente da Comissão de Licitações convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, nos termos do Artigo 44 capítulo e parágrafo 1º, da Lei 123/06, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

8.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

8.2.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.2.1.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapo.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.2.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.2.1 seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência.

8.3. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.4. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declara vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do edital, apresentou o “**Menor Preço Global**”, pelo regime de execução Empreitada por preço Global.

8.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação das mesmas de acordo com o estabelecido no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando **prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados** através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá junto ao Município de Águas de Chapecó - SC, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.2. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

9.3. Do Julgamento das Propostas.

9.4. Não será aceito documento encaminhado por meios eletrônicos para fins de interposição de recursos.

10 – DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato decorrente da presente licitação bem como suas alterações ficará subordinado a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber de acordo com a minuta anexa ao presente.

10.2. A licitante vencedora será notificada a comparecer no prazo de 05 dias para a assinatura do Contrato, apresentando comprovação ao Município de Águas de Chapecó, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, sob pena de decadência desse direito e aplicação de sanções previstas em Lei.

10.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5. A autoridade competente poderá até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Administração Municipal tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.6. A obra objeto deste contrato deverá ser executada, com estrita observância do Projeto Técnico, Projeto Executivo (memorial descritivo), Cronograma Físico Financeiro e baseado nas demais cláusulas desse contrato. **Se verificado alguma discordância entre os Projetos e o que se encontra in loco (para mais ou menos), deverá ser comunicado ao Departamento de Engenharia do Município de Águas de Chapecó, e as medidas cabíveis serão tomadas e repassadas a licitante vencedora para então poder prosseguir com os trabalhos.**

10.7. O início deve se dar em 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão de autorização pelo Órgão responsável da Caixa Econômica Federal ou outro que vier a substituí-la.

10.8. A obra objeto do presente contrato deverá ser concluída no prazo máximo de **300(dias)**, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, observado o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

10.9. Na execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar um **DIÁRIO DE OBRAS**, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obras. É recomendável que os registros sejam feitos em duas vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pela fiscalização para arquivo e a outra ficará como documentação da contratada. **ANEXO V.**

10.10. As obras e serviços constantes do presente contrato serão recebidos conforme, abaixo descrito, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO**, firmado pelas partes:

10.10.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.10.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

10.11. O presente Contrato terá VIGENCIA de 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo de justificadas, através de termo de aditamento, autorizado pelos órgãos competentes.

10.12. As demais cláusulas essenciais está estabelecido na minuta contratual, visto a obrigatoriedade prevista no art. 40 da Lei 8666/93 (**ANEXO VI**).

10.13. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas da execução da obra, estabelecidas no Cronograma de Execução e Desembolso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com o Laudo de Medição da respectiva etapa da obra, emitida pelo Engenheiro do Município e autorização do órgão competente.

11.2. Para que seja efetuado o pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

11.2.1. Comprovação da Matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS);

11.2.2. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

11.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

11.2.4. Guia de Recolhimento de FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP);

11.2.5. Laudos Técnicos e Ensaio referentes a etapa da execução da obra;

11.3. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de material, para efeito da retenção do valor do INSS.

Obs. A não discriminação dos materiais na nota, dará ao município o direito a retenção do INSS do valor total da nota.

12 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. A licitante vencedora no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação ao Município de Águas de Chapecó, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;

12.1.2. seguro garantia;

12.1.3. fiança bancária.

12.2. A licitante vencedora poderá agregar os valores oferecidos como garantia proposta, para computar na soma total do percentual previsto no item 12.1., deste que possível prorrogar sua vigência ao termo contratual.

12.3. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Contratante a título de multa rescisória.

12.4. A caução será liberada em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

12.5. Havendo prorrogação de prazo de conclusão da obra, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

13 – DO REAJUSTE

13.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

13.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

14 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

14.1. A definição precisa do objeto desta licitação;

14.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

14.3. Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços prestados;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- 14.4. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- 14.5. Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- 14.6. Disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;
- 14.7. Aprovar as medições em tempo hábil;
- 14.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 14.10. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 14.11. Aplicar penalidades, conforme o caso.
- 14.12. As demais responsabilidades determinadas no presente Edital e na minuta contratual em anexo.

15 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2 - A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitindo fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

15.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

15.4 - A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.4.1. Os ensaios e laudos referentes ao material utilizado e ao serviço executado poderão ser solicitados a qualquer momento sendo que serão solicitados ensaios do tipo que se referem a resistência a compressão do bloco de concreto ($F_{ck} > 35 \text{Mpa}$), contraste de luminância (LRV, NBR 16537/2016), entre outros que se fizerem necessários. Todos deverão atender as normas da ABNT vigentes.

15.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, que serão realizadas por Engenheiro designado pela CONTRATANTE, ou por órgão público por este indicado, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.6 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

15.7 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

15.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

15.10. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

15.11. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

15.12. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

15.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, por ocasião do recebimento da última parcela da obra, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, comprovada por meio das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

15.14. Na hipótese de não apresentação dos documentos acima, o pagamento será susgado.

15.15. Serão também obrigações da contratada:

15.15.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego de pessoas; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente visualizadas com placas de sinalização de segurança, indicativa e alerta.

15.15.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Águas de Chapecó.

15.15.3. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível, (1) uma placa de publicidade referentes à obra, conforme Padrão C.E.F.

15.15.4. Conservar o local dos serviços sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

16.2. ADVERTÊNCIA- Advertência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório que não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

16.3. MULTA

16.3.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da proposta, nos casos de atraso injustificado nos prazos de prazos de assinatura do contrato;

16.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 10.2 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do objeto.

16.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.3.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia.

16.4. SUSPENSÃO

16.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Águas de Chapecó - SC por 02 (dois) anos;

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Águas de Chapecó, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no exercício de seu poder de auto-tutela, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

17.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.4. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório, em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

17.5. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

17.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão, para oferecer suporte técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão de Licitação.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

17.7. O Município de Águas de Chapecó fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

17.7.1. Alterar as condições desta Concorrência, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para abertura certame, a contar da publicidade das alterações, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.9. Faz parte integrante deste edital de licitação:

17.9.1 ANEXO I – Termo de Referência, Projeto, Memorial descritivo, orçamento e Cronograma Físico Financeiro;

17.9.2. ANEXO II – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

17.9.3. ANEXO III – Modelo de Planilha Cotação de Proposta de Preços;

17.9.4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento das condições do local da obra;

17.9.5. ANEXO V – Modelo de Diário de Obras;

17.9.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

17.9.7. ANEXO VII – Modelo de Comprovação de Retirada de Edital;

17.9.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

17.9.9. ANEXO IX – Declaração de que aceita a descontar as multas;

Município de Águas de Chapecó – SC, 18 de abril de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, conforme apresentação descrita no Termo de Referência do Anexo I do Presente Edital.

A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA (GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO)

O proponente licitante deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do Valor Total Global Orçado da Obra, ou seja, **R\$ 2.301.607,59 (dois milhões trezentos e um mil seiscientos e sete reais e cinquenta e nove centavos).** Serão aceitos quaisquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL E UNITARIO

O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja: **R\$ 2.301.607,59 (dois milhões trezentos e um mil seiscientos e sete reais e cinquenta e nove centavos)** e o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO UNITÁRIO será o máximo estipulado em cada planilha orçamentaria para cada item.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos são provenientes do Contrato nº 503.199-40/2017 – Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Águas de Chapecó.

Órgão: 04.00 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Depto de Obras e Serviços Públicos-DOSU
Projeto/Ativ: 15.451.0015.1008 – Programa de Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Recursos: 02831453 – Oper. Créd. CAIXA Avançar Cidades/Pro Transporte
Recursos: 03000000 – Superavit – Recursos Ordinarios

A visita técnica do objeto do presente certame, deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia Municipal, sendo que a referida visita deve ser feita pelo técnico responsável e pelo representante legal da empresa, e emitido até o terceiro dia anterior a data e horário previsto do presente Edital.

A obra objeto deste contrato deverá ser executada, com estrita observância do Projeto Técnico, Projeto Executivo (memorial descritivo), Cronograma Físico Financeiro.

O início deve se dar em 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão de autorização pelo Órgão responsável da Caixa Econômica Federal ou outro que vier a substituí-la.

A obra objeto do presente contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, observado o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

OBSERVAÇÕES:

Esclarecimentos e informações aos licitantes poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações e Compras, Rua Porto União, 968– Centro, Águas de Chapecó – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (49) 3339.855, pelo e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLANILHA COTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PLANILHA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO SÉTIMO, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OU SEJA:

“PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.”

_____, _____ DE _____ DE 2019.

CARIMBO E ASSINATURA

“Apresentar no Envelope de nº01 “Habilitação”.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019
CONCORRENCIA Nº01/2019.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Identidade: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo de execução total das obras e/ou serviços que não poderá ser superior a **300 (trezentos) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei.

Valor total dos serviços em moeda corrente nacional.

Conter informações bancaria como: Numero banco, da agencia, e da conta corrente da empresa licitante.

Data: _____ / _____ / _____.

Representante Legal da Proponente
Assinatura



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

Declaração de conhecimento das condições do local da obra

Declaro, sob as penas da Lei, que esta proponente _____, CNPJ nº _____,

Possui total conhecimento dos serviços referente ao objeto licitado e que tem conhecimento completo das condições do local onde será executado a obra.

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação imprevista ou imprevisível, como condição para revisão, decorrentes das características do local em relação as situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

Assinatura
Técnico Responsável pela Empresa

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO V

MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRA (*)

ENTIDADE/ÓRGÃO:			
		FOLHA:	DATA:
EMPREITEIRA:			N.º CONTRATO:
OBRA:			CIDADE:
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:		Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)	

		FOLHA:	DATA:
EMPREITEIRA:			N.º CONTRATO:
OBRA:			CIDADE:
PRAZO CONTRATUAL:	TEMPO DECORRIDO:	PRAZO RESTANTE:	N.º OPERÁRIOS:
TEMPO:	MANHÃ: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	TARDE: BOM <input type="checkbox"/> CHUVA <input type="checkbox"/>	
ANOTAÇÕES DA EMPREITEIRA: (Serviços executados, solicitação de providências, observações)		ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: (Determinações de correções e outras providências)	
Rubrica da Empreiteira:		Rubrica da Fiscalização: (visar diariamente)	



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO: ____/____

CONTRATO PÚBLICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CONCORRENCIA Nº ____/____, REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, com endereço Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, sob CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, sob o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, sob CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Administrativo nº _____ e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, contrato nº503.199-40/2017, Programa Pró-Transportes/Avançar Cidades, conforme apresentação descrita no Termo de Referência do Anexo I do Presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para execução do presente objeto fica ajustado em R\$_____ (_____), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme planilha de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro e demais normas e especificações vinculados ao Processo Administrativo nº_____/_____, Concorrência nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A obra objeto deste contrato deverá ser executada, com estrita observância do Projeto Técnico, Projeto Executivo (memorial descritivo), Cronograma Físico Financeiro e baseado nas demais cláusulas desse contrato.

3.2. O início deve se dar em 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço e emissão de autorização pelo Órgão responsável da Caixa Econômica Federal ou outro que vier a substituí-la.

3.3. A obra objeto do presente contrato deverá ser concluída no prazo máximo de **300(trezentos) DIAS**, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, observado o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

3.4. Na execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá apresentar um **DIÁRIO DE OBRAS**, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obras. É recomendável que os registros sejam feitos em duas vias (com papel carbono), sendo a primeira via destacada, diariamente, pela fiscalização para arquivo e a outra ficará como documentação da contratada.

3.5. As obras e serviços constantes do presente contrato serão recebidos conforme, abaixo descrito, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO**, firmado pelas partes:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.5.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o cumprimento das etapas da execução da obra, estabelecidas no Cronograma de Execução e Desembolso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com o Laudo de Medição da respectiva etapa da obra, emitida pelo Engenheiro do Município e autorização do órgão competente.

4.2. Para que seja efetuado o pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

4.2.1. Comprovação da Matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS);

4.2.2. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

4.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);

4.2.4. Guia de Recolhimento de FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP);

4.3. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de material, para efeito da retenção do valor do INSS.

Obs. A não discriminação dos materiais na nota, dará ao município o direito a retenção do INSS do valor total da nota.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas-FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

5.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causar à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários são provenientes do Contrato nº 503.199-40/2017 – Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Águas de Chapecó.

Órgão: 04.00 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Depto de Obras e Serviços Públicos-DOSU

Projeto/Ativ: 15.451.0015.1008 – Programa de Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Recursos: 02831453 – Oper. Créd. CAIXA Avançar Cidades/Pro Transporte

Recursos: 03000000 – Superavit – Recursos Ordinários

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A definição precisa do objeto desta licitação;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.3. Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços prestados;
- 7.4. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- 7.5. Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- 7.6. Disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;
- 7.7. Aprovar as medições em tempo hábil;
- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 7.10. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 7.11. Aplicar penalidades, conforme o caso.
- 7.12. As demais responsabilidades determinadas no presente Edital e na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.2. A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitindo fazê-lo parcialmente em até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- 8.4. A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 8.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, que serão realizadas por Engenheiro designado pela CONTRATANTE, ou por órgão público por este indicado, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 8.6. A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.7. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

8.10. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

8.11. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.

8.12. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, por ocasião do recebimento da última parcela da obra, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, comprovada por meio das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

8.14. Na hipótese de não apresentação dos documentos acima, o pagamento será susinado.

8.15. Serão também obrigações da contratada:

8.15.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego de pessoas; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente visualizadas com placas de sinalização de segurança, indicativa e alerta.

8.15.2. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Águas de Chapecó.

8.15.3. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível, (1) uma placa de publicidade referentes à obra, conforme Padrão C.E.F.

8.15.4. Conservar o local dos serviços sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

9.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

9.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue.

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução das obras e serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60(sessenta) dias corridos.

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

10.3.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.3.5. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia.

10.4. SUSPENSÃO

10.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Águas de Chapecó - SC, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. Apresentação a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

11.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.1.2. seguro garantia;

11.1.3. fiança bancária.

11.2. A licitante vencedora poderá agregar os valores oferecidos como garantia proposta, para computar na soma total do percentual previsto no item 11.1., deste que possível prorrogar sua vigência ao termo contratual.

11.3. No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Contratante a título de multa rescisória.

11.4. A caução será liberada em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

11.5. Havendo prorrogação de prazo de conclusão da obra, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE, sob a supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO, DA VIGENCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na Modalidade Concorrência nº 01/2019 ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 28/2019.

13.3. O presente Contrato terá VIGENCIA de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei 8666/93, e autorizado pelos órgãos competentes.

13.4. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

13.4.1. Unilateralmente pela Administração;

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

13.4.2. Por acordo das partes;

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Águas de Chapecó – SC ___ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Assessoria Jurídica; _____

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VII

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A T E S T A D O

Atesto, para os devidos fins do Processo de Licitação nº 28/2019, referente à Concorrência N.º 01/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____/_____-____ tendo retirado regularmente o Edital junto ao Departamento de Licitações do Município de Águas de Chapecó, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

....., ____ de _____ de 2019

Assinatura/Nome empresa

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante do Processo de Licitação nº28/2019 e Concorrência nº01/2019, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante e Assinatura)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA A DESCONTAR AS MULTAS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de licitação nº28/2019, Concorrência Nº01/2019, declara expressamente que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)